PROPOSIÇÕES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 3118/2022

Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de prever a realização de espetáculo inclusivo dentre as apresentações de teatro, circo, cinema, e culturais em geral.

TEXTO COMPLETO

Art. 1º A Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 10-A. Os teatros, as salas de cinema, apresentações culturais e circenses situadas e realizadas no Estado de Pernambuco ficam obrigadas, mediante ao pagamento de ingresso, a reservar uma sessão por mês, no mínimo, às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). (NR)

§ 1º Nas sessões dos teatros e cinemas, e nas apresentações culturais destinadas às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA): (NR)
.....

§ 3º Em caso de não preenchimento do total de vagas até 5 (cinco) dias da data da referida sessão, o estabelecimento fica autorizado a disponibilizar as vagas restantes ao público em geral, limitado à metade dos assentos. (NR)
....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por intuito promover alterações na Lei Estadual nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco, a fim de prever a realização de espetáculo inclusivo dentre as apresentações de teatro, circo, cinema, e culturais em geral.

Conforme é consabido, o autista tem características peculiares que comprometem sua interação social. As alterações de comportamento, repetições de movimentos, crises de choros e gritos dificultam a convivência em sociedade, e medidas como a reserva de sessões culturais adaptadas especialmente para esse público se fazem necessárias.

Nesse sentido, a atualização do texto legal vem ampliar as oportunidades de entretenimento, já que a norma legal se aplica atualmente apenas aos cinemas. Diante disso, constatado o evidente interesse público que motiva e legitima a proposição em cotejo, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

HISTÓRICO

[16/02/2022 18:06:16] ASSINADO
[16/02/2022 18:10:58] ENVIADO P/ SGMD
[21/02/2022 14:57:37] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO
[22/02/2022 16:01:42] DESPACHADO
[22/02/2022 16:02:11] EMITIR PARECER
[22/02/2022 18:10:21] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO
[22/02/2022 21:31:12] PUBLICADO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

STATUS

Situação do Trâmite: PUBLICADO

Localização: SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

TRAMITAÇÃO

1ª Publicação: 23/02/2022 **D.P.L.:** 6

1ª Inserção na O.D.:

DOCUMENTOS RELACIONADOS

TIPO	NÚMERO	AUTOR
Parecer FAVORAVEL_ALTERACAO	8511/2022	Tony Gel
Substitutivo	1/2022	Ana Cecilia de Araujo Lima

FONE
(81) 3183-2211

E-MAIL
ouvidoria@alepe.pe.gov.br

Rua da União, 397, Boa Vista, Recife, Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909
CNPJ: 11.426.103/0001-34
Inscrição Estadual: Isenta